

A Biblioteca Geral e de Arquivo da Universidade do Porto

MARIA TERESA PINTO MENDES

Biblioteca Geral da Univ. de Coimbra

Foi criada recentemente, pelo Decreto-Lei n.º 156/86, de 24 de Junho, a Biblioteca Geral e de Arquivo da Universidade do Porto¹.

Naturalmente, uma experiência de longos anos numa biblioteca também geral e universitária, a Biblioteca Geral da Universidade de Coimbra, impôs que, com maior interesse e atenção, estudasse o documento, e daí surgiu um confronto de experiências e problemas.

A Biblioteca Geral da Universidade de Coimbra tem uma identidade muito própria como biblioteca pública, erudita, ao serviço da investigação e do estudo, identidade que o tempo lhe conferiu e consolidou. Tem séculos de existência, séculos de vida², e o enriquecimento permanente e progressivo dos seus fundos permite-lhe servir hoje, particularmente a investigação literária e a investigação histórica, a história das ciências incluída. A aquisição bibliográfica corrente procura atender a estas características de um acervo secular e é largamente enriquecida com a produção bibliográfica portuguesa, que recebe por Depósito Legal.

No decorrer dos tempos, a especialização, com a demarcação nítida entre as áreas científicas, levou, justificadamente, a uma pulverização de bibliotecas dentro da Universidade; justificadamente pois a especialização veio acompanhada de um extraordinário crescimento da produção bibliográfica que muito dificilmente poderia ser controlada e convenientemente tratada numa unidade central; as Faculdades sentiram bem cedo a necessidade de dispersão da leitura, que se tornou inevitável, uma vez que o investigador necessita ter as fontes bibliográficas bem à sua mão³. A bibliografia nacional, cuja difusão cabe, realmente, à Biblioteca Geral, também as bibliotecas especializadas, obviamente, não podem deixar de a possuir, embora seleccionada segundo áreas de interesse.

Quanto aos alunos, cujo número aumenta sempre, seria difícil centralizar o seu estudo e leitura numa só biblioteca sem deixar de lhe garantir condições de nível desejável.

Aliás as pequenas unidades são mais facilmente geridas e podem prestar serviços de maior qualidade; é uma realidade que se confronta hoje com as reconhecidas vantagens da racionalização de tarefas e economia de recursos de uma centralização.

Sendo assim, confessamos que a Biblioteca Geral da Universidade de Coimbra — biblioteca pública, erudita, ao serviço da Investigação e do estudo, particularmente no domínio histórico-literário — vive hoje numa perplexidade ante a sua definição como **biblioteca da Universidade** no seu verdadeiro significado.

Assim, foi com espanto que recebemos o Decreto-Lei 158/86, de 24 de Junho, e com ele o nascer indefinido de uma Instituição; e neste caso não se pode responsabilizar o tempo, e as evoluções que acarreta, como o fizemos na indefinição de Coimbra.

Aliado ao espanto, surgiu um certo desânimo; na verdade o tema tem sido tão debatido entre bibliotecários, não só em reuniões restritas, como também em sessões públicas; é portanto inexplicável que não tenha sido solicitado o seu contributo; quando se aceitará entre nós, que, neste campo, são eles os especialistas?

Numa breve e genérica apreciação, o decreto em causa merece de imediato, os seguintes comentários:

1 - Atendendo à experiência de outras bibliotecas gerais — e apresentámos como exemplo a da Universidade de Coimbra — não parece aconselhável criar, hoje, uma biblioteca geral, em qualquer das nossas universidades.

2 - Muito menos uma Biblioteca Geral e de Arquivo (art.º 1.º e 3.º). Biblioteca de Arquivo não sabemos o que seja, nem encontramos justificação para que se desenhe ou crie uma instituição de um novo tipo, de funções mistas, digamos assim.

Bibliotecas e arquivos são instituições diversificadas não por mero tradicionalismo ou convenção, mas porque conservam, tratam e difundem documentação com características próprias e diferentes entre si; servem investigações também diversificadas, ou fases diferentes de uma mesma investigação; conseqüentemente, os seus utilizadores oferecem perfis diferentes, ou o mesmo utilizador faces diferentes do seu perfil, quando se dirigem a uma ou outra instituição.

No que se refere aos documentos de carácter histórico exteriores à Universidade (art.º 3.º, b) não me parece que haja qualquer necessidade ou interesse em chamar a ela as incumbências de um arquivo distrital; aliás o distrito do Porto tem o seu idóneo Arquivo Distrital, e o norte, em geral, está servido pelos Arquivos Distritais de Viana do Castelo, Braga, Vila Real e Bragança⁴. Para quê criar uma outra instituição? Aliás não me compete a mim, mas o Arquivo da Universidade de Coimbra, teria uma palavra de autoridade e experiência, experiência que se avoluma pelo facto de ser legalmente também arquivo distrital.

Outras alíneas no mesmo art.º 3.º lhe merecem comentários e críticas.

Quanto à documentação administrativa, (art.º 3.º a)) que naturalmente o tempo converte em documentação histórica, penso que deve ser mantida em pré-arquivagem nos arquivos correntes próprios dos Serviços Administrativos da Universidade; o seu arquivo definitivo dependerá das possibilidades e critérios: ou continua na dependência dos Serviços Administrativos,

ou far-se-á em instituição autónoma dentro da Universidade, como em Coimbra, ou, ainda, no Arquivo Distrital. Logicamente, e em paralelo com o que afirmei em relação a uma biblioteca geral, não encontro justificação para a segunda hipótese.

3 - A «conservação de espólios e doações» em «recintos fechados, inacessíveis aos investigadores» (preâmbulo) resolver-se-á mais adequadamente, se esses espólios e doações forem canalizados para as bibliotecas especializadas; aquelas bibliotecas que, atendendo às características dominantes dos núcleos, se encontrem mais vocacionadas para os acolher, tratar, dar à consulta e divulgar, mantendo-lhes a unidade. O paralelo feito com a situação da Universidade de Coimbra, quanto ao interesse dos investigadores e a dispersão ou concentração geográfica, dispensa mais comentários.

E como é que uma tão especial responsabilidade perante espólios e doações, que levou à criação da Biblioteca Geral e de Arquivo da Universidade do Porto, e da qual lhe advém uma das suas principais atribuições, pode vir referida apenas em preâmbulo, sem ser contemplada no art.º 2.º, onde, em posição mais condigna, sairia reforçada?

4 - Se para este material existente — espólios e doações — se preconiza uma distribuição, mediante a especialidade prioritária do fundo em causa, pelas mesmas razões, acrescidas dos comentários anteriormente feitos a propósito das bibliotecas da Universidade de Coimbra, o controle e aquisição regular das obras recentemente publicadas, (art.º 2.º a)) só pode ser feito de forma eficiente pelas bibliotecas especializadas.

5 - Atrevo-me, finalmente, a afirmar que o Serviço de Documentação e Publicações da Universidade do Porto não pode exercer as atribuições que lhe são cometidas pelo art.º 5.º.

Não pode, se atendermos às competências atribuídas pelo art.º 23.º do Decreto-Lei n.º 536/79, de 31 de Dezembro aos Serviços de Documentação e Publicações das Universidades antigas, decreto que, tanto quanto me parece, este outro não revoga; não pode, ainda, pela escassez do quadro de pessoal que lhe é atribuído, manifestamente insuficiente para acumular com o «apoio técnico e administrativo» a prestar à Biblioteca Geral e de Arquivo.

Não pode e não deve, porque as suas atribuições são algo de diferente numa Universidade dinâmica, que tenha em vista o melhor aproveitamento dos seus recursos bibliográficos pela utilização das recentes tecnologias que, no País, valha a verdade, tanto tardam a ser aplicadas; são algo de muito diferente da concepção convencional de biblioteca expressa no Decreto-Lei n.º 156/86.

O que desejo para a Universidade de Coimbra⁵ será muito mais facilmente implantado nas outras universidades, pois não depararão, com necessidade de adaptação, reconversão e compatibilização dos serviços de há muito existentes.

Assim se podem resumir as atribuições e competências, na minha opinião, estritamente pessoal, de um Serviço de Documentação:

1.º **Base de Dados Bibliográficos**, que é a única forma viável, actualmente, de criação, actualização, manutenção e acessibilidade de um **catálogo colectivo** de uma Universidade.

Caberá ao Serviço de Documentação:

- gerir a Base
- coordenar a cooperação
- estabelecer a ligação com bases de dados congéneres, nacionais e estrangeiros
- cooperar com entidades nacionais com interesses afins como a Biblioteca Nacional, o Centro de Documentação Científica e Técnica, do INIC, a Junta de Investigação Científica e Tecnológica e outras.

Não se trata de uma centralização de informação; cada biblioteca terá os seus terminais para carregamento da Base e acesso à informação.

Muito menos se tratará de uma centralização da documentação e do seu tratamento bibliográfico.

Penso, com fundamento, que o Ministério da Educação se encontra preocupado com a necessidade de informatização das bibliotecas universitárias⁶; não hesito em afirmar que dentro dela, a tarefa prioritária é o tratamento informático da informação bibliográfica da qual resultará uma maior acessibilidade dos documentos. Talvez, finalmente, se aceite em termos económicos, a alternativa informática, já que em termos de qualidade do serviço prestado lamentavelmente ela não se conseguiu até hoje, impor entre nós.

2.º **Biblioteca de Referência** (não Biblioteca Geral). Deverá equipar-se com obras de referência gerais (bibliografias, catálogos de grandes bibliotecas para localização de obras, reportórios mundiais e nacionais de informação vária — onde têm grande peso as que referem universidades e instituições científicas — enciclopédias idóneas e especializadas, dicionários de inegável qualidade científico, etc.); são obras caras de que não se justifica existirem repetições, e que deste modo podem colocar-se ao serviço de todos.

O acesso poderá ser proporcionado pelas vias informáticas, ou telefónicas.

3.º **Gestão de um depósito bibliográfico comum à Universidade** (silo, torre) onde as bibliotecas com falta de espaço, poderão depositar elas próprias, as obras desactualizadas e os números antigos das colecções de revistas⁷.

Esta gestão poderá resumir-se a assegurar:

- a manutenção das cotas de origem
- o acesso através de um catálogo formado com reproduções de fichas originais

- o controle da cedência à instituição de origem para consulta
- a consulta **in loco** numa pequena sala de leitura
- as possibilidades de reprodução.

Penso que, dentro destas linhas gerais, poderia a Universidade do Porto ter criado um serviço cheio de potencialidades mas exequível.

Penso, ainda, que, lamentavelmente, perdeu uma oportunidade de transpor as incoerências e a ineficacidade do Decreto-Lei n.º 536/79, de 31.12.79, no que diz respeito aos Serviços de Documentação e Publicações das Universidades antigas; perdeu uma oportunidade de realizar uma experiência que poderia ser uma experiência-piloto no País.

Dezembro de 1986

¹ Reproduzido em anexo.

² Há notícias da sua existência, ligada aos estudos universitários, anteriores à transferência definitiva da Universidade para Coimbra, em 1537. Veja-se, para conhecimento da sua história: BANDEIRA, José Ramos — **Universidade de Coimbra**. Coimbra, Gráfica de Coimbra, 1943-1947, vol.2; BARBOSA, José Joaquim — **Biblioteca Geral da Universidade de Coimbra**. In **Grande Dicionário da Literatura Portuguesa**, Lisboa, Iniciativas Editoriais, 1977; BRAGA, Teófilo — **História da Universidade de Coimbra**. Lisboa, Tipografia da Academia Real das Ciências, 1892-1902. 3 vols.; CARVALHO, Teixeira de — **Pedro Mariz e a Livraria da Universidade de Coimbra**. «Bol. Bibliog. Univ. Coimbra», Coimbra, 1, 1914; FEIO, Florêncio Mago Barreto — **Memória histórica e descritiva acerca da Biblioteca da Universidade de Coimbra**. Coimbra, Imprensa da Universidade, 1857; MADAHIL, António Gomes da Rocha — **A Biblioteca da Universidade de Coimbra e as suas marcas bibliográficas**. «Bol. Bibl. Univ. Coimbra», Coimbra, 10, 1938; PEREIRA, Isaías da Rosa — **A Livraria da Universidade no início do séc. XVI**, «Arq. de Bibliog. Port.», Coimbra, 37-48, 1964-1966; PIMENTEL, Bernardo de Serpa — **Breve notícia da Livraria da Universidade de Coimbra**. Coimbra, s.e., s.d., 1877; RIBEIRO, José Silvestre — **Apontamentos históricos sobre bibliotecas portuguesas**. Coimbra, Imprensa da Universidade, 1914.

³ O Decreto n.º 4, de 24 de Dezembro de 1901 já atende a esta exigência: «Art.º 161.º... §2 — A biblioteca da Universidade... denominar-se-ha **Biblioteca Central da Universidade**, as outras que d'ella dependem, **Bibliothecas annexas...**. São tratadas no presente e não como instituições a criar.

⁴ Decreto-Lei 46.350, de 25.5.65.

⁵ Ver: MENDES, Maria Teresa Pinto — **Op. cit.** Refiro-me apenas a **Documentação** e não a **Publicações**.

⁶ Despacho 180/MEC/86, D. Rep., IIS., n.º 279, de 4.12.86.

⁷ Cada biblioteca conhecerá em tempo, número de anos, o índice de desactualização das obras.